

LEI N° 3.513 DE 11 DE ABRIL DE 2005

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar o repasse de Subvenção Social a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GETÚLIO VARGAS - APAE.

JAIRO ADEMAR GALLINA, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, em exercício, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o repasse de Subvenção Social no valor de R\$-15.000,00 (quinze mil reais) a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GETÚLIO VARGAS - APAE, CNPJ nº 88.716.915/0001-49, mediante prestação de contas e formalização de Termo Simplificado de Convênio.

Art 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

08 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
1236700052.031 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL
3.3.50.43.00.0000 - Subvenções Sociais

Art 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 11 de abril de 2005.

JAIRO ADEMAR GALLINA,
Prefeito Municipal em exercício.

Registre-se e Publique-se

LORI ANTONIO RODIGHERI,
Secretário de Administração